

Empresa: FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: MÉRCEIA DARK BASTOS DA SILVA - Data: 25/10/2017 - Hora: 02:34

Data do Pedido: 25/10/2017

Data Limite para Entrega de Proposta: 01/11/2017

Projeto: 1111 - PROTIPAGEM III

Comprador: MÉRCEIA DARK BASTOS DA SILVA

Coordenador: LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Serviço, para atender ao Convênio: 1111 - PROTIPAGEM III, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM DESLOCAMENTO		1,00
Detalhe do Material/Serviço:	01 SERVIÇO TÉCNICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA) SUBSTITUIÇÃO(TROCA DO LASER DO APARELHO ANALISADOR GENÉTICO MODELO ABI-310), REFERENTE A SOLICITAÇÃO 00637/2017 DO PORTAL SAGI WEB E MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM DESLOCAMENTO DO ENGENHEIRO EXCLUSIVO DA EMPRESA CITADA PARA VINDA A MACEIÓ REALIZAR O SERVIÇO NO LABORATÓRIO DE GENÉTICA FORENSE DA UFAL		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	RUA ARISTEU DE ANDRADE,, 452, LABORATÓRIO DE DNA FORENSE, MACEIÓ, FAROL, AL		

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço (servicos@fundepes.br). O serviço deverá ser cotado informando o prazo para conclusão. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a conclusão do serviço. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.